



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTAS SOBRE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS **CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº001/2013.**

Processo Licitatório Nº. 00078/2013 – Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

REQUERENTES: Tv3 Assessoria, Comunicação e Marketing Ltda. e Agência Multiface de Propaganda (AMP Propaganda Ltda.).

DOS PEDIDOS:

TV3 ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

DÚVIDA:

Sobre a concorrência Nº 1/2013, para os serviços de publicidade da Assembleia Legislativa, gostaríamos de solucionar a seguinte dúvida referente ao plano de comunicação publicitária do edital.

Os subitens raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia poderão ser apresentados em páginas diferentes?

A dúvida surgiu na descrição do subitem 3.1.2.4 que cita “espaçamento “simples” entre as linhas”. Essas linhas citadas no edital seriam as linhas do plano de comunicação como um todo, ou seja, todo o plano de comunicação em linhas subsequentes, sem espaçamento até entre os intertítulos, ou somente as linhas que defenderiam o partido temático de cada assunto: raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia?



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FAVOR SEGUIR O EDITAL.

AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA (AMP PROPAGANDA LTDA)

DÚVIDA

Não encontramos em nenhum lugar no edital, onde e em qual envelope deve ser incluído o ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Essa declaração deve ser incluída na proposta? Em qual envelope? Ou podemos desconsiderá-la?

RESPOSTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao solicitado informamos que o ANEXO V (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE), deve ser colocado no envelope de Habilitação.

WALDIR DEMETRIOS DA COSTA JUNIOR
Presidente da CEL/Portaria nº 060 – DG, de 13 de março de 2013.